

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – RELATÓRIO 01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 001/2026

OBJETO: Fornecimento de uma embarcação, modelo Ferry-boat, com até 10 anos de construção/operação, ou ainda, com até 14.400h de funcionamento, para operar no Sistema Público de Transporte Hidroviário de Navegação Marítima Interior, de passageiros, cargas e veículos, na Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia

QUESTIONAMENTO(S)	RESPOSTA(S)
O Referido Edital traz no seu bojo, previsão de fornecimento de uma embarcação, tipo Ferry Boat em dimensões e condições definidas e previstas no Edital. O Edital em si, trata do fornecimento de 01 (uma) embarcação, não havendo ao longo do Edital possibilidade de cada licitante vir a oferecer mais de uma embarcação, sabendo-se que ocorrerá apenas a compra de um única embarcação. Contudo, para melhor atender aos anseios da Secretaria de Infraestrutura/Governo do Estado da Bahia, se houvesse a possibilidade de oferecimento de mais embarcações por licitante, melhor atenderia aos anseios do procedimento licitatório, abrindo oportunidade de oferecimento de mais de uma embarcação, tendo assim a possibilidade de melhor compra final. De igual forma, o Edital prevê a possibilidade de oferecimento de embarcações de zero ano de fabricação até 10 (dez) anos de construção ou operação, com até 14.400 horas de Serviços de Motores de Combustão Principal (MPC). Assim, solicitamos esclarecimentos como será a comparação possível e definida entre as embarcações a serem ofertadas, porquanto, tratando-se de embarcações com anos de fabricação diversos, bem como, operação de máquinas com tempos não iguais, não se pode absolutamente definir o procedimento eletrônico por menor preço absoluto, pois, um equipamento com menor tempo de construção não pode ser comparado de forma direta com um equipamento mais antigo, porquanto, se assim agir está fadada a licitação a compra final de uma embarcação antiga, pois, um embarcação nova com o preço maior e em melhores condições e conservação, não tem como concorrer com uma embarcação mais antiga, mesmo que esta, atenda aos critérios do Edital. Com certeza, quem tem a perder é a população do Estado da Bahia que deixará de ser atendida por embarcações mais novas e em melhores condições de conservação e menor tempo de uso dos motores.	Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que o processo licitatório é da modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, conforme disposto no item 8 do Edital, não havendo qualquer comparação entre as embarcações ofertadas. Destacamos que serão analisadas e avaliadas exclusivamente as características da embarcação apresentada pelo primeiro licitante classificado. Conforme o item 9 do Edital, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo declarado vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no edital. Reforçamos que todas as condições e exigências encontram-se detalhadas no instrumento convocatório, o qual deve ser observado em sua integralidade por todos os participantes.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – RELATÓRIO 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 001/2026

À guisa esclarecimento, recordamos a esta Digna Comissão que no ano de 2013, quando esta Secretaria lançou um Edital para compra de 02(duas) embarcações, e que foi por nos fornecidas, constava do Edital uma formula que possibilitava a comparação entre as embarcações oferecidas, podendo assim chegar verdadeiramente ao menor preço ofertado, vez que, tratando-se de coisas em condições diversas, não se pode apenas ir ao menor preço ofertado, o que com certeza não levará a melhor oferta.

Assim é que, apresentamos o presente ESCLARECIMENTO ao Edital nos termos acima transcritos, para que possamos apresentar uma proposta mais justa e ampliar a possibilidade oferecimento de mais embarcações, que levará uma melhor possibilidade de oferta ao Estado da Bahia.

NOTA 01: *O pedido de esclarecimento foi recebido em 26/01/2026.*

NOTA 02: *As respostas aos questionamentos apresentados foram obtidas após análise da consultora técnica.*

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Henrique Nunes Leal Brandão
Agente de Contratação